



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E ALIANÇA RURAL LTDA.

PROCESSO: 01.150.609.11.42

IJ: 01.2011.1200.0010.05.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Maria Fernandes Caldas, presente o Secretário Municipal de Fazenda, Fuad Jorge Noman Filho, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa **Aliança Rural Ltda.**, CNPJ 25.932.492/0001-84, representado por Alexandre Freitas Gomes da Silva, CPF 428.551.526-15, neste ato denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial, processo administrativo 01.150.609.11.42, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01 e com as Leis Federais nº 8.245/91, nº 12.112/09 e nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- 1.2. o reajuste do valor contratado;
- 1.3. a alteração do valor contratado e
- 1.4. a alteração de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de locação de imóvel, compreendendo o período de **02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021**, nos termos da Lei nº 8.245/91, face a necessidade e interesse público no imóvel constituído pela edificação situada na Rua Ouro Preto, nº 46, Bairro Barro Preto, nesta Capital, utilizado como depósito para recebimento e armazenamento de mercadorias ilegais apreendidas em vias urbanas pela fiscalização.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado, a partir de **02 de janeiro de 2020**, pelo IPCA de julho/2019, em **3,22%** (três inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) o valor do metro quadrado contratado, conforme acordo entre as partes, passando de aproximadamente R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 8,17** (oito reais e dezessete centavos), referente à área total locada de 2.300,00 m² (dois mil e trezentos metros quadrados).



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 18.213,36 (dezoito mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 18.791,00** (dezoito mil e setecentos e noventa e um reais), perfazendo o valor para o período de **R\$ 225.492,00** (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais) e o valor global estimado de R\$ 2.286.592,56 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) para 108 (cento e oito) meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

- 5.1. Fica alterado o item Segundo da **Cláusula Quarta do Contrato**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.2 O valor do aluguel, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do LOCADOR, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do último reajuste, tendo como base a negociação entre as partes ou a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)** do período."

- 5.2. Fica alterada a **Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato**, passando a vigorar, a partir de 01 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"3.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou empregado público indicado pelo Secretário Municipal de Política Urbana por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 15.185/2013 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, no curso da execução, dando ciência de tudo ao LOCADOR e ao LOCATÁRIO e com autoridade para exercer, como representante do Município/SMPU, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2. O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Política Urbana, ou o servidor ou empregado público por ele designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 15.185/2013 e suas alterações."



276

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela dotação orçamentária indicada abaixo:

- 3300.5600.15.452.059.2890.0001.33039.03.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Políticas Urbanas
CPF: 510.617.407-49

Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 009.880.816-87

Leonardo Colombini - BM 118.406-5
Subsecretário do Tesouro Municipal
SMFAVSUTEM

Alexandre Freitas Gomes da Silva
Aliança Rural Ltda.
CPF: 428.551.526-15



Sexta-feira, 1 de Novembro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5889

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.

Processo: 01.150.609.11.42

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2011.1200.0010.05.00

Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Política Urbana

Locador: Aliança Rural Ltda.

Objeto: Alteração de cláusulas contratuais, prorrogação do prazo de vigência, reajuste e alteração de valor do contrato de locação do imóvel de uso não residencial, situado na Rua Ouro Preto, número 46, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/ MG.

Valor: R\$ 225.492,00

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 1º/01/2021

Assinatura em: 14/10/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.

Processo: 01.121.868.13.19

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2013.2302.0481.04.00

Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Locador: Marco Aurélio de Souza

Objeto: Alteração de cláusula contratual, prorrogação do prazo de vigência, reajuste e alteração de valor do contrato de locação do imóvel de uso não residencial, situado na Rua João Firmino Luzia, número 56, Bairro Castanheira I, Belo Horizonte/ MG.

Valor: R\$ 19.830,36

Prazo de vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020

Assinatura em: 02/10/2019